



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0765/2019

De autoria do nobre Vereador Alessandro Guedes, o presente projeto de lei “Dispõe sobre a denominação da Vela Subtenente Joaquim de Mello, em vela inominada, que liga as Ruas Cabo Joel Leite com Mandaçaia, Cidade A.E. Carvalho/Itaquera e dá outras providências”.

A proposta denomina o logradouro conhecido como Passagem Cinco - CODLOG 71.726-6, na planta de loteamento AU 05/5130/82, com início na Rua Mandaçaia, entre as ruas Guaraxaim e Iaruçu e término na Rua Cabo Joel Leite, localizado no setor 142, quadra 112, situado no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera.

Além da justificativa com breve biografia do homenageado, acompanha a proposta: certidão de óbito e croqui do local a ser denominado.

O autor defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à memória de Joaquim de Mello, por se tratar de antigo morador do bairro, que participou ativamente de mobilizações visando à melhoria das condições de vida dos moradores.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** deste projeto de lei, aprovando, contudo, **substitutivo** para ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 25 dos autos.

Considerando a proposição adequada às normas urbanísticas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL nº 0765/2019

aprovação, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura merece prosperar, uma vez que homenageia um cidadão admirado e reconhecido pela comunidade local, razão pela qual se manifesta **favoravelmente** a sua aprovação, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a **Comissão de Finanças e Orçamento** nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em